



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1616

Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 243

Fls. Nº 25



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**101/2021, de 20 de janeiro de 2021.**

"Aprova o **LOTEAMENTO "VILLAGGIO NOBRE CARDOSO"**, nesta cidade, e dá outras providências".

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO "VILLAGGIO NOBRE CARDOSO"**, nesta cidade, com a área total de **71.156,00m2 (SETENTA E UM MIL METROS, CENTO E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS)**, de propriedade de **LUIZ UMBERTO CARBOSO**, conforme Matrícula Nº 22.005 do CRI Local.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município, ficam oficializadas as vias e logradouros públicos pré-existentes no **LOTEAMENTO "VILLAGGIO NOBRE CARDOSO"**.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º - O Termo de Compromisso do **LOTEAMENTO "VILLAGGIO NOBRE CARDOSO"**, e o cronograma físico em relação às obras de infraestrutura serão executadas e concluídas no prazo de dois (2) anos, a contar da aprovação do Loteamento, ficando em garantia hipotecária/caução para a execução das obras aqui referidas, através de instrumento próprio, os lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber: **QUADRA 1 – LOTES: 01 ao 14 (14 lotes); QUADRA 6 – LOTES: 01 ao 09 (09 lotes); QUADRA 7 – LOTES: 01 ao 03 (03 lotes); Quadra 13 – LOTES: 01 ao 08 e 15 (09 lotes), totalizando 35 (trinta e cinco) lotes**, objeto da Matrícula Nº 22.005 do CRI Local, de propriedade de **LUIZ UMBERTO CARDOSO**

Art. 5º - O Poder Executivo autoriza as obras de interligação das redes de abastecimento de água e esgoto do município, garantindo o regular abastecimento.

Art. 6º - Ficam revogadas na íntegra as Portarias n.ºs: 056/2017, de 09 de janeiro de 2017; 070/2018, de 30 de janeiro de 2018 e 208/2018, de 20 de março de 2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 2021.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.